



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 08:55 Hs.
PROTOCOLO nº 004621
Em 11/01/2021
Fúciole André

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001 /2021.

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovada na Sessão Ordinária
Cascavel 14/03/2023

“Altera o Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Cascavel”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Cascavel-CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel dependerá da quantidade de habitante no Município consoante ao artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, podendo ser alterado para a Legislatura subsequente mediante Emenda a LOM.

Parágrafo único – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cascavel-CE, fica fixado em 15 (quinze) cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores com base nas eleições ocorridas no ano eleitoral anterior à posse dos eleitos.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Sebastião de Castro Lima
Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: 3334-1141 - E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com